

II – ao Procurador de Justiça com atuação perante Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em processos referentes ao direito privado;

Art. 3º Permanecem inalteradas em seus efeitos as disposições da Resolução nº 44/2017 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça não afetadas pela regulamentação deste Ato Normativo.

Art. 4º A Secretaria-Executiva das Procuradorias de Justiça Cíveis poderá avaliar, por meio de comissão composta por membros de Procuradorias de Justiça Cíveis, a divisão de atribuições provisoriamente regulamentada nos termos deste Ato Normativo, a fim de verificar eventual pretensão dos órgãos interessados na manutenção desta regulamentação ou em nova proposta de modificação de atribuições.

Art. 5º As Procuradorias de Justiça Cíveis permanecem preventas para atuar ou receber ciência nos processos respectivamente distribuídos antes da entrada em vigor deste Ato Normativo, independentemente da matéria dos autos (direito público ou direito privado), não se realizando redistribuição desses feitos, salvo hipótese legal incidente.

Art. 6º Este Ato Normativo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 14 de março de 2025.

Parágrafo único. No período referido no caput, salvo comunicação formal e prévia de manifesto desinteresse pelas Procuradorias de Justiça Cíveis na atual regulamentação, será encaminhada proposta de resolução para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça com vistas a consolidar as atribuições tratadas, provisoriamente, neste Ato Normativo.

Art. 7º A Administração adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento integral deste Ato Normativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 10 de março de 2025

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução Nº 227/2025
Fortaleza, 11 de março de 2025

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2025, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública as vacâncias e classificações das Promotorias de Justiça

abaixo relacionadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Intermediária foi a 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACOPIARA, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO (REMOÇÃO POR MERECIMENTO), mediante Resolução do CSMP nº 225/2025, publicada no DOEMPCE nº 1928 no dia 28 de janeiro de 2025.

1) - PROMOTORIA CLASSIFICADA: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACATUBA (área de atuação especificada na Resolução nº 72/2020-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção da Dra. Elizabeba Rebouças Tomé Praciano, para a 40ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de Entrância Final, mediante Ato nº 15/2025/SEGE, publicado no DOEMPCE nº 1955, de 06 de março de 2025, com exercício em 10 de março de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

2) - PROMOTORIA CLASSIFICADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARANGUAPE (área de atuação especificada na Resolução nº 72/2020-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção da Dra. Roselita Nogueira Vieira de Albuquerque Troccoli, para a 99ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de Entrância Final, mediante Ato nº 17/2025/SEGE, publicado no DOEMPCE nº 1955, de 06 de março de 2025, com exercício em 10 de março de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2025.

JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO

Subprocurador-Geral de Justiça Institucional,
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

Resolução Nº 228/2025
Fortaleza, 11 de março de 2025

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2025, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública as vacâncias e classificações das Promotorias de Justiça vagas na Entrância Inicial abaixo relacionadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Inicial foi a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAVAL, PELO CRITÉRIO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO, mediante Resolução do CSMP nº 226/2025, publicada no DOEMPCE nº 1928 no dia 28 de janeiro de 2025.

1) - PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABULEIRO DO NORTE.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Dr. David Dias de Castro Machado, para a 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú de Entrância Intermediária, mediante Ato nº 19/2025/SEGE, publicado no DOEMPCE nº 1955, de 06 de março de 2025, com exercício em 10 de março de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

2) - PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da remoção da Dra. Anna Carolynna da Silva Almeida, para a Promotoria de Justiça de Missão Velha de Entrância Inicial, mediante Ato nº 26/2025/SEGE, publicado no DOEMPCE nº 1955, de 06 de março de 2025, com exercício em 10 de março de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

3) - PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COREAÚ.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da remoção da Dra. Silvia Duarte Leite Marques, para a 2ª Promotoria de Justiça de Redenção de Entrância Inicial, mediante Ato nº 25/2025/SEGE, publicado no DOEMPCE nº 1955, de 06 de março de 2025, com exercício em 10 de março de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

4) - PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMONTADA

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Dr. Tiago Cardoso de Sousa, para a 2ª Promotoria

de Justiça de Mombaça de Entrância Intermediária, mediante Ato nº 24/2025/SEGE, publicado no DOEMPCE nº 1955, de 06 de março de 2025, com exercício em 10 de março de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

5) - PROMOTORIA CLASSIFICADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLONÓPOLE.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Dr. Gustavo Santos Gomes de Souza, para a 2ª Promotoria de Justiça de Itaitinga de Entrância Intermediária, mediante Ato nº 22/2025/SEGE, publicado no DOEMPCE nº 1955, de 06 de março de 2025, com exercício em 10 de março de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

6) - PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÓCA.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Dr. Guilherme Carvalho Bessa, para a 7ª Promotoria de Justiça de Crateús de Entrância Intermediária, mediante Ato nº 18/2025/SEGE, publicado no DOEMPCE nº 1955, de 06 de março de 2025, com exercício em 10 de março de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

7) - PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA BRANCA.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção da Dra. Érica Fraga Cunha da Silva, para a 2ª Promotoria de Justiça de Crateús de Entrância Intermediária, mediante Ato nº 27/2025/SEGE, publicado no DOEMPCE nº 1955, de 06 de março de 2025, com exercício em 10 de março de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2025.

JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO

Subprocurador-Geral de Justiça Institucional,
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

Edital Nº 022/2025 a 025/2025

Fortaleza, 11 de março de 2025

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008, resolve ofertar para

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina

